



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n

CEP 78439-000

— NOVA MARINGÁ —

— Mato Grosso

LEI Nº 035/93

Autoriza o Executivo Municipal repassar verba à comissão Especial criada pela Lei nº 017/93 e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a Comissão Especial instituída pela Lei Municipal nº 017/93, alterada pela Lei Municipal nº 021/93 de 06 de maio de 1.993.
- Artigo 2º - O montante do repasse referido no artigo anterior corresponde ao disposto no item "27" do Regulamento elaborado pela aludida Comissão Especial em data de 02 de junho de 1.993.
- Artigo 3º - A dotação orçamentária correspondente será: 02.05 - Setor de Desenvolvimento e Promoção Social, no elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- Artigo 4º - A Comissão Especial deverá prestar contas da verba, objeto da presente Lei, até a data de 30 de setembro de 1.993, sob pena de responsabilidade.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Nova Maringá, 22 de julho de 1993

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/07/93



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n

CEP 78439-000

— NOVA MARINGÁ —

— Mato Grosso

LEI Nº 035/93

Autoriza o Executivo Municipal repassar verba à comissão Especial criada pela Lei nº 017/93 e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a Comissão Especial instituída pela Lei Municipal nº 017/93, alterada pela Lei Municipal nº 021/93 de 06 de maio de 1.993.
- Artigo 2º - O montante do repasse referido no artigo anterior corresponde ao disposto no item "27" do Regulamento elaborado pela aludida Comissão Especial em data de 02 de junho de 1.993.
- Artigo 3º - A dotação orçamentária correspondente será: 02.05 - Setor de Desenvolvimento e Promoção Social, no elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
- Artigo 4º - A Comissão Especial deverá prestar contas da verba, objeto da presente Lei, até a data de 30 de setembro de 1.993, sob pena de responsabilidade.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Nova Maringá, 22 de julho de 1993

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/07/93